



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE URUARÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

CÂMARA  
MUNICIPAL DE URUARÁ  
31 DEZ. 2008

**APROVADO**

LEI Nº. 395/2008, de 31 de dezembro de 2008.

**DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Uruará-Pa, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica reestruturada a organização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, com a finalidade de executar as seguintes atividades:

- I – Promover a Educação nos níveis **Infantil e Fundamental** no Município de Uruará
- II – Desenvolvimento das ciências, das artes e das letras

**Parágrafo Único** – Fica criado o cargo de Secretário Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Ficam criados os seguintes Departamentos, subordinados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**:

- I – Departamento Municipal de Alimentação Escolar
- II – Departamento de Transporte
- III – Departamento de Pessoal
- IV – Departamento de Estatística e Projetos
- V – Assessoria Pedagógica
- VI – Assessoria de Comunicação
- VII – Assessoria Administrativa
- VIII – Chefe de Gabinete do Secretário de Educação

**Parágrafo Único** – Ficam criados os Cargos em Comissão com a nomenclatura de **CHEFE DE DEPARTAMENTO - SEMED**, citados no caput dos Incisos deste artigo.

**Art. 3º.** Ficam criadas as seguintes Coordenações:

- Educação Infantil
- EJA – Educação de Jovens e Adultos
- Ensino Fundamental

Av. Perimetral Norte, 526 – Cep: 68140-000 – Centro – Fone/Fax: 3532-1176  
E-mail: [pmuprefeito@novopara.com.br](mailto:pmuprefeito@novopara.com.br) / Uruará – Pará



**Na minha angústia clamei ao Senhor, e Ele me ouviu.  
Senhor, livra-me dos lábios mentirosos e da língua enganadora.**

Sl. 120.1,2



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE URUARÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

MUNICÍPIO DE URUARÁ  
31 DEZ. 2008  
**APROVADO**

**Art. 4º.** Esta Lei será regulamentada por Decreto Municipal, em até 60 dias, após sua publicação, sobre a Estrutura Administrativa, subordinação dos respectivos Departamentos e funcionamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.**

**Art. 5º.** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Uruará.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias e, especificamente, as da Lei Municipal nº. 072/93.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uruará-Pa, em 31 de dezembro de 2008.

  
**ERALDO PIMENTA**  
Prefeito Municipal

Av. Perimetral Norte, 526 – Cep: 68140-000 – Centro – Fone/Fax: 3532-1176  
E-mail: [pmuprefeito@novopara.com.br](mailto:pmuprefeito@novopara.com.br) / Uruará – Pará



**Na minha angústia clamei ao Senhor, e Ele me ouviu.  
Senhor, livra-me dos lábios mentirosos e da língua enganadora.**

Sl. 120.1,2